

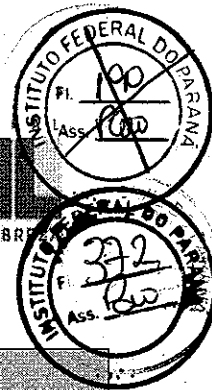


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0015.2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2012

PROCESSO N.º 23411.001066/2012-22

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e 4342/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços nº 015/2012, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

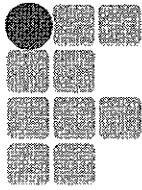
A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições de **materiais de Cama, Mesa e Banho**, com vistas a suprir a demanda dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 015/2012, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.001066/2012-22.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFPR, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFPR e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato do envio das Autorizações de Serviço (AF) acompanhadas da respectiva Nota de Empenho (NE). O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, após a requisição. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30m in às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

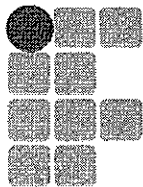
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

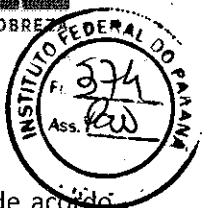


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

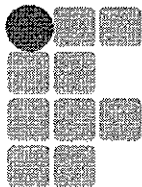
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra

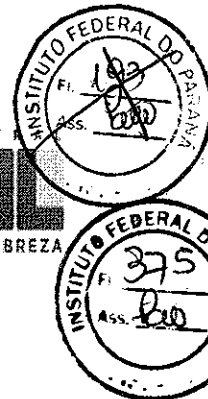


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



anterior ("c");

e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

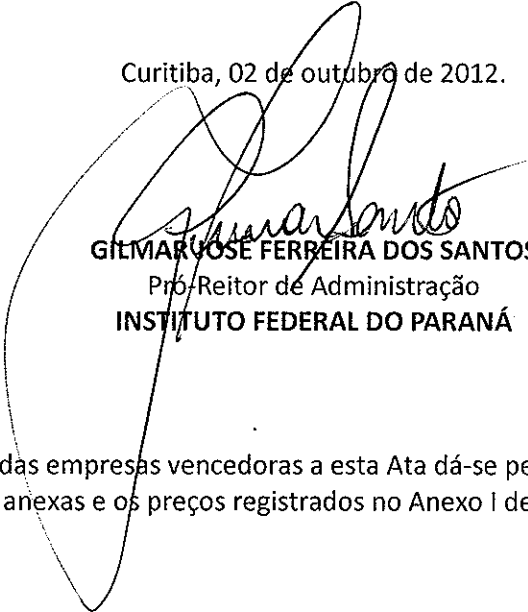
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 15/2012 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, constantes do anexo I do presente documento.

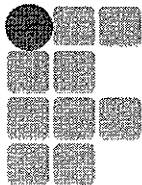
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.


GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 015/2012 – SRP

Processo nº 23411.001066/2012-22

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

1) EMPRESA	COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-ME
ENDEREÇO	Av. Brasil, 7224 – Centro – Cascavel.
CNPJ	05.862.666/0001-72
TELEFONE/FAX	(45) 3324-4044
REPRESENTANTE LEGAL	João Vittor Duarte Guimaraes
CPF	7394694950

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Unidade	705	Toalha de banho 100% algodão, na cor verde nas dimensões de 0,70m X 1,35m.	R\$ 7,35	R\$ 5.181,75
6	Unidade	550	Toalha de banho 100% algodão na cor branca nas dimensões de 0,70 X 1,35 - por unidade	R\$ 7,35	R\$ 4.042,50
7	Unidade	1.585	Toalha de rosto branca. Tamanho: 50 cm x 85 cm; Composição: 90% Algodão; 10% Poliéster; Gramatura: 440 g/m2;	R\$ 3,29	R\$ 5.214,65
8	Unidade	383	Toalha de mesa Redonda, 160 cm diâmetro, 60% poliéster e 40% algodão.	R\$ 24,80	R\$ 9.498,40
9	Unidade	189	Toalha de mesa retangular 160 x 270 cm, 100% poliéster, na cor branca.	R\$ 12,74	R\$ 2.407,86
10	Unidade	111	Toalha de Mesa Retangular pequena, poliéster, 1,32 X 1,78 cm, na cor branca.	R\$ 8,96	R\$ 994,56
11	Unidade	98	Toalhas de mesa quadradas. 140x140cm	R\$ 7,28	R\$ 713,44
12	Unidade	180	Toalha de mesa branca redonda, tamanho variando entre 2,02m e 1,75m de diâmetro, 100% poliéster ou 67% poliéster e 33% algodão, acabamento overlock ornamental, costura reta, tecidos panamá ou gabardine, bainha 1 cm na cor branco com caída de 40 cm.	R\$ 17,32	R\$ 3.117,60
15	Unidade	450	Campo Cirúrgico fenestrado tecido brim	R\$ 3,47	R\$ 1.561,50



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



			leve, cor azul hospitalar medindo 40 cm x 40 cm com fenestra no diâmetro de 15 cm.		
16	Unidade	450	Campo Cirúrgico duplo, tecido brim leve, cor azul hospitalar medindo 100 cm x 100 cm.	R\$ 8,58	R\$ 3.861,00
17	Unidade	450	Campo Cirúrgico duplo, tecido brim leve, cor azul hospitalar medindo 70 cm x 70 cm.	R\$ 5,37	R\$ 2.416,50
18	Unidade	80	Cobre mancha branco ponto cheio branco tamanho 1,45m de diâmetro ou 1,53x1,53m, 100% poliéster ou 67% poliéster e 33% algodão, acabamento overlock ornamental, costura reta, tecidos panamá ou gabardine, bainha de bico ou real variando entre 2 cm e 3cm na cor branco, com caída de 25cm.	R\$ 9,20	R\$ 736,00
19	Unidade	80	Cobre mancha verde ponto cheio verde tamanho 1,45m de diâmetro ou 1,53x1,53m, 100% poliéster ou 67% poliéster e 33% algodão, acabamento overlock ornamental, costura reta; tecidos panamá ou gabardine, bainha de bico ou real variando entre 2cm e 3cm na cor branco, com caída de 25cm	R\$ 10,20	R\$ 816,00
20	Unidade	80	Cobre mancha vermelho ponto cheio vermelho tamanho 1,45m de diâmetro ou 1,53x1,53m, 100% poliéster ou 67% poliéster e 33% algodão, acabamento overlock ornamental, costura reta, tecidos panamá ou gabardine, bainha de bico ou real variando entre 2cm e 3cm na cor branco, com caída de 25cm.	R\$ 10,20	R\$ 816,00
26	Unidade	198	Jogo de Guardanapos de pano, 51x51 Natural. Pacote com 6 unidades.	R\$ 39,48	R\$ 7.817,04
TOTAL					R\$ 49.194,80

2) EMPRESA	BRASIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO	Rua: Edéia, 21 Cond. Vila Diva Granja Viana Carabucuiba
CNPJ	04.420.130/0001-34
TELEFONE/FAX	(11) 4169-7665/ 7863-8224
REPRESENTANTE LEGAL	Loraine Onrubia Giusti
CPF	4405275890

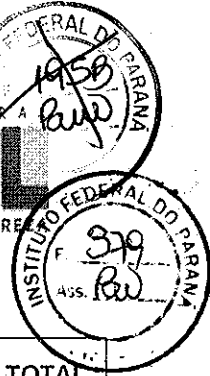


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Unidade	60	Travesseiro adulto revestido com tecido 50% algodão, 50% poliéster, preenchimento duplo 100% fibra de poliéster, antialérgico, higiênico, inodoro, antitraça, antimoho, leve, resistente e lavável, com capa em napa azul marinho com zíper na extremidade medindo aproximadamente 50x70cm.	R\$ 20,59	R\$ 1.235,40
14	Unidade	90	Travesseiro infantil revestido com tecido 50% algodão, 50% poliéster, preenchimento duplo 100% fibra de poliéster, antialérgico, higiênico, inodoro, antitraça, antimoho, leve, resistente e lavável, com capa em napa azul marinho com zíper na extremidade medindo aproximadamente 30x40cm.	R\$ 13,89	R\$ 1.250,10
22	Unidade	60	Capa protetora, material externo curvim, tipo impermeável, aplicação colchão, dimensões 190 x 80 x 15cm. Características adicionais com zíper.	R\$ 36,49	R\$ 2.189,40
TOTAL					R\$ 4.674,90

3) EMPRESA	ONE UP DO BRASIL TODA-ME
ENDEREÇO	Rua Leon Tolstoi, 269 - lindaia
CNPJ	10.293.973/0001-10
TELEFONE/FAX	(41) 32041700/ 91397375
REPRESENTANTE LEGAL	JEISON FERNANDO DE MELLO
CPF	3855824983

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Unidade	600	Cabides para camisas, material plástico, cor prera, com ombros. Comprimento 40 cm espessura 12mm.	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
TOTAL					R\$ 1.830,00

4) EMPRESA	SINGULAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MANUFATURADOS
ENDEREÇO	Avenida Central AE 12 Lote F Loja
CNPJ	02.642.492/0001-44
TELEFONE/FAX	(61) 3552-3340/ 85406965
REPRESENTANTE LEGAL	BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF	898.722.151-20



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Unidade	810	Colchonete EVA Comprimento: 1.81m, Espessura: 1,2cm largura: 0.66m. Cor azul.	R\$ 45,90	R\$ 37.179,00
24	Unidade	600	Lençol borracha S/L 2,0 mm 30 cm de largura, 90 cm de Comprimento e 2 mm de espessura.	R\$ 28,09	R\$ 16.854,00
TOTAL					R\$ 54.033,00

5) EMPRESA	ELLEN MOALLEM ME
ENDEREÇO	Rua Silvestre Ferraz
CNPJ	08.084.695/0001-49
TELEFONE/FAX	(35) 3622-4866
REPRESENTANTE LEGAL	HABIB EL MOALLEM
CPF	487.158.596-46

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unidade	120	Lençol cama, material cretone 100% algodão, tipo fixação colchão sem elástico, comprimento 2,50 m, largura 2,20 m, cor branca.	R\$ 16,27	R\$ 1.952,40
2	Jogo	20	Jogo de cama solteiro com lençol, fronha e virol, cor branca. 100% algodão.	R\$ 37,98	R\$ 759,60
3	Unidade	120	Fronha adulto, material 100% algodão, comprimento 65 cm, largura 50 cm, cor branca, mínimo 180 fios	R\$ 3,49	R\$ 418,80
4	Unidade	90	Fronha infantil, material 100% algodão, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor branca, 233 fios.	R\$ 3,00	R\$ 270,00
30	Unidade	30	Colcha cama, material 100% algodão, 200 fios comprimento 2,20 m, largura 1,50 m. Tipo edredom/cobre-leito. Cor verde claro.	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
TOTAL					R\$ 5.320,80

6) EMPRESA	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA - EPP
ENDEREÇO	C4, Lotes 10/11, Loja 04 – Taguatinga-DF
CNPJ	00.556.225/0001-29
TELEFONE/FAX	(61) 3037-6222/ 3354-6222
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos da Silva Fonseca
CPF	113.051.771-34



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL

BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	Unidade	990	Avental de napa branco com bagum longo nas dimensões de 1,20 x 0,70, para serem utilizados em frigoríficos - peixes.	R\$ 14,32	R\$ 14.176,80
TOTAL					R\$ 14.176,80

7) EMPRESA	ANTONIO EUSEBIO DA COSTA ME
ENDEREÇO	Avenida São Luis, s/n
CNPJ	15.057.352/0001-50
TELEFONE/FAX	(62) 8492-1827
REPRESENTANTE LEGAL	Antonio Eusebio da Costa
CPF	594.263.657-53

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	Unidade	120	Cobertor, material lã acrílica, tipo antialérgico, comprimento 200 cm, largura 140 cm, características adicionais solteiro, branco.	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
TOTAL					R\$ 5.640,00

8) EMPRESA	OLIVEIRA & ANDRADE DE MATTOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
ENDEREÇO	Rua José Claudino Barbosa, 157 – Afonso Pena – São José dos Pinhais.
CNPJ	02.566.043/0001-64
TELEFONE/FAX	(41) 3081-4403
REPRESENTANTE LEGAL	Adilson Adao Ribas de Oliveira
CPF	510.308.619-00

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	Caixa	5.380	Lençol descartável, em TNT - tecido não tecido 2,10 x 0,90mt com elástico branco. Pacote com 10 unid.	R\$ 12,95	R\$ 69.671,00
TOTAL					R\$ 69.671,00